



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
(Processo Administrativo n.º 23475.001808/2023-28)**

TERMO DE CONTRATO 189/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 188/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CATARINENSE
– CAMPUS LUZERNA E A EMPRESA SURICATE
PROJETOS INCENTIVADOS E EVENTOS LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Vigário Frei João, 550, Centro, na cidade de Luzerna – SC, CEP: 89609-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0008-52, neste ato representado(a) por sua Diretora-geral Substituta, Simone Martins de Jesus Nissola, nomeada pela portaria 15/2020 publicada no DOU de 27/01/2020, portadora da matrícula funcional nº. ***5116, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Suricate Projetos Incentivados e Eventos LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.919.548-0001-17, sediado(a) na Travessa Pinheiro, 103, 2º andar Edifício Arqui Belo, Centro, Herval D'Oeste, CEP: 89610-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Victor Cevey, portador do CPF nº XXX.394.689-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23475.001808/2023-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **22/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em eventos para organização e execução da XVI Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (XVI MICTI), V Epromundo e IF Cultura, a ser realizada no IFC Campus Luzerna, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. O Evento será realizado no Pavilhão da Igreja São João Batista, localizado na rua Júlio Hassenberg, nº 83-1, Luzerna - SC, dos dias 21 a 23 de novembro de 2023.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Homologado	Quantidade Total	Valor Total Homologado
38	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO dos participantes com inserção de dados variáveis e inscrição nominal, (Nome e Indicação do Campus e QR CODE) com impressão em 4x4 cores, frente, em papel reciclado	Unidade	R\$4,90	800	R\$3.920,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

	200 g/m ² ou cartão, com cordão em nylon e ilhões. Arte será disponibilizada pela contratante e cada unidade será no tamanho A6. OBS: Cada crachá terá um QR CODE diferente, sendo assim são 700 impressões diferenciando o QR CODE de uma para outra, os demais dados são iguais. Resumindo são 700 artes diferentes que serão enviadas e mais 100 unidades da mesma arte.				
39	CAMISETA, TIPO UNISSEX, Material: Algodão penteado colorida com silk screen 4 cores. Especificações técnicas: composição do tecido 100% algodão, espessura do fio 30.1, cor a definir na solicitação, manga curta, gola redonda, impressão colorida em silk screen, 4 cores na parte da frente e nas costas, escala CMYK. Área de impressão mínima: 25x35 cm, os tamanhos serão informados no momento da contratação, quando a mesma justificadamente se fizer necessária, podendo ser solicitados os seguintes tamanhos: PP, P; M; G, GG, XG e XGG. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Haverá neste quantitativo 02 artes(Matrix) e cores para diferenciar a equipe organizadora dos participantes.	Unidade	R\$24,00	1200	R\$28.800,00
40	Copo reutilizável com tampa e logomarca, para bebidas quentes e geladas, fabricado em polipropileno, com capacidade de 550ml. Alta durabilidade. Dimensões: 16,0 de altura. Impressão personalizada, 4x0 cores. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Modelo de Referência: estilo Starbucks.	Unidade	R\$6,90	700	R\$4.830,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

41	SACOLA ECOLÓGICA. Tecido 100% algodão cru 160 g/m ² . Tamanho: 40x 48x 5 cm, fundo de 10 cm largura. Personalização silkscreen 4x0 cores nas faces externas, com tamanho mínimo de 35x35cm. Acabamento: alça tiracolo algodão trançado, costuras reforçadas, botão em plástico cor branco.	Unidade	R\$9,90	700	R\$6.930,00
42	CANETA ECOLÓGICA. Corpo: cilíndrico rígido, de papel reciclado. Extremidades: plástico reciclado nas cores vermelha (pantone 485c) ou verde (pantone 376c). Carga: tinta azul. Personalização: silkscreen ou equivalente em tamanho mínimo de 11x11mm. Espessura do corpo: 8 mm. Comprimento do corpo: 105 mm. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante.	Unidade	R\$8,90	700	R\$6.230,00
43	BLOCO DE ANOTAÇÕES para eventos. Tamanho: 14,5x21 cm, papel offset 75g/m ² , com 25 folhas. Cor: 4x0. Acabamento: cola. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante.	Unidade	R\$8,90	700	R\$6.230,00
45	LONA VINÍLICA – Aplicação EXTERNA (Banners/Faixas/Fachada/fundos de palco, etc) Formato: M2 Cor: 4x0. Impressão digital 4x0 cores 720 DPI. Método de confecção: impressão digital policromia. Acabamentos possíveis: tubetes, ponteiros, barbante, sarrafeamento de madeira, ilhoses (espaçamento máximo de 20cm entre eles) de 3 cm, costura e cola. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratante. A CONTRATADA deverá afixar/instalar o material no local informado pela contratante,	m ²	R\$106,00	124	R\$13.144,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

	com todos os custos sob sua responsabilidade.				
48	Aquisição de 104 livros conforme quantitativos e títulos abaixo discriminados: 10 unidades - ASSIS, Machado de. Dom Casmurro. São Paulo: Martin Claret, 2010. 10 unidades - Lispector, Clarice. A hora da estrela. Rio de Janeiro: Rocco, 2020. 10 unidades - GOMES, Dias. O pagador de promessas. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2022. 10 unidades - ORWELL, George. 1984. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. 10 unidades - CUNHA, Euclides da. Os Sertões. Curitiba: Principis, 2020. 10 unidades - PESSOA, Fernando. Mensagem. Porto Alegre: L&Pm, 2006. 04 unidades - KAFKA, Franz. A metamorfose. Belo Horizonte: Via Leitura, 2017. 04 unidades - AUSTEN, Jane. Orgulho e preconceito. São Paulo: José Olympio, 2019. 04 unidades - BARROS, Manoel de. Livro sobre nada. Lisboa: Alfaguara, 2016. 04 unidades - ASSIS, Machado de. Várias Histórias. São Paulo: Martin Claret, 2013. 04 unidades - ANDRADE, Mário de. Macunaíma. São Paulo: José Olympio, 2022. 04 unidades - QUEIROZ, Raquel. O quinze. São Paulo: José Olympio, 2016. 04 unidades - BARRETO, Lima. Triste fim de Policarpo Quaresma. Curitiba: Moderna, 2015. 04 unidades - RAMOS, Graciliano. Vidas Secas. Rio de Janeiro: Record, 2019. 04 unidades - ASSIS, Machado de. Memórias Póstumas de Brás Cubas. São Paulo: Martin Claret, 2021. 04 unidades - ECO, Umberto. O nome da rosa. Rio de Janeiro: Record, 2019.	Conjunto	R\$4.492,63	1	R\$4.492,63



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

04 unidades - SHELLEY, Mary. Frankenstein. Rio de Janeiro: Clássicos Zahar, 2020.					
TOTAL DOS ITENS					R\$74.576,62

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 26/10/2023 e encerramento em 26/04/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$74.576,62 (Setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 152663

Fonte: 1444000000

Programa de Trabalho: 170772

Elementos de Despesa: 339030 / 339039

PI: L20RLP0198N

Empenho: 2023NE000135 / 2023NE000136 / 2023NE000137

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Pessoais na extensão autorizada na referida LGPD. (REDAÇÃO INCLUÍDA)

17.2. A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.

17.3. A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal.

17.4. A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato de Serviços, jamais para nenhum outro propósito.

17.5 A CONTRATADA certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas à adequadas obrigações legais de confidencialidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Joaçaba. - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Luzerna /SC, 26 de outubro de 2023

SIMONE MARTINS
DE JESUS
NISSOLA:04822673
995

Assinado de forma
digital por SIMONE
MARTINS DE JESUS
NISSOLA:04822673995

Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA ANTUNES DE LIMA
Data: 30/10/2023 10:44:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA 01

SURICATE PROJETOS E
EVENTOS
LTDA:41919548000117

Assinado de forma digital por
SURICATE PROJETOS E EVENTOS
LTDA:41919548000117
Dados: 2023.10.30 09:43:36
-03'00'

Representante Legal da CONTRATADA

DAIANE BRANDALISE
SGANZERLA:009440
79911

Assinado de forma digital por
DAIANE BRANDALISE
SGANZERLA:00944079911
Dados: 2023.10.30 10:38:11
-03'00'

TESTEMUNHA 02